



## TERMO DE ACEITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DEGUSTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLIENTE/CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL/NOME)	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	CIDADE	UF

Pelo presente instrumento, **CLARO S.A.**, com sede à Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CLARO** e a pessoa jurídica, acima qualificada, doravante denominada **CLIENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE ACEITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DEGUSTAÇÃO DOS SERVIÇOS SIM SWAP, NUMBER VERIFICATION E DEVICE LOCATION**, durante o **PERÍODO DE DEGUSTAÇÃO** abaixo descrito e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O CLIENTE acima identificado declara estar ciente e concordar com a condição promocional para usufruir os serviços a seguir descritos:

(i) **SIM SWAP** (“**SIM SWAP**”), que consiste na disponibilização, mediante consulta de MSISDN pelo CLIENTE à CLARO, de informação relativa ao status de alterações funcionais de uma linha móvel CLARO. As informações referem-se unicamente às seguintes atividades: (i) troca de chip, (ii) troca de aparelho, (iii) cancelamento do plano, (iv) portabilidade, (v) troca de número, (vi) mais de um evento (combinação das anteriores), (vii) nenhuma alteração.

(ii) **NUMBER VERIFICATION** (“**NUMBER VERIFICATION**”), que consiste na disponibilização, mediante consulta de MSISDN pelo CLIENTE à CLARO, a partir do token gerado internamente para extração do IP de rede + IP Público, retornando com um OK ou NOK.

(ii) **DEVICE LOCATION** (“**DEVICE LOCATION**”), que consiste na disponibilização, mediante consulta de MSISDN pelo CLIENTE à CLARO, de informação relativa a raio de localização do dispositivo, retornando com um OK ou NOK para a localização do dispositivo, o qual encontra-se em fase de desenvolvimento, podendo oportunamente vir a integrar o presente Termo, mediante aditivo.

1. O CLIENTE declara desde já que:

1.1. Não utilizará os serviços de forma diversa daquela definida neste instrumento, respondendo pelo uso indevido das informações providas pela CLARO.

1.2. Acessará as informações objeto do presente instrumento em ambiente seguro, atendendo inclusive os requisitos de segurança do Anexo I deste Termo, e compromete-se a não transferir, de forma gratuita ou onerosa, as informações a que tiver acesso para quaisquer terceiros, dentro do Brasil ou fora dele, pertencentes ou não ao grupo econômico do CLIENTE.

1.3. É de sua exclusiva responsabilidade qualquer decisão que venha a tomar com base nos serviços objeto do presente instrumento, não representando qualquer elemento dos serviços ora prestados nenhuma garantia de resultado, êxito ou minimização de prejuízos nas transações decorrentes das decisões baseadas nos serviços ora prestados.

1.4. Somente utilizará o serviço dentro das finalidades permitidas e acordadas no presente instrumento, quais sejam, para subsidiar a análise de riscos, seja de fraude, de crédito; ou para subsidiar a concessão ou extensão de crédito e a realização de venda a prazo ou quaisquer outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro ao CLIENTE. Declara, ainda, que não utilizará as informações obtidas através dos serviços para atos que violem ou ameacem direitos e interesses de terceiros, na forma da lei.

2. Os serviços descritos no item 1. acima são oferecidos pelo período de 6 (seis) meses (“**PERÍODO DE DEGUSTAÇÃO**”), contados a partir da data de ativação a ser estabelecida entre as Partes e possibilita o máximo de 1.000 consultas por mês para cada API em caráter experimental e gratuito. Ao atingir o limite máximo de consultas em um mês, a API será bloqueada e não receberá mais consultas até o início do próximo mês.

3. Findo o **PERÍODO DE DEGUSTAÇÃO**, todas as informações recebidas deverão ser descartadas.

4. O CLIENTE, desde já, compromete-se a responder possíveis pesquisas e questionários realizados a fim de medir a satisfação e a qualidade dos serviços ora disponibilizada.

5. É vedado ao CLIENTE oferecer, alugar, sublicenciar, onerar, vender, ceder ou de qualquer outra forma transferir ou alienar os serviços, a menos que especificamente acordado e devidamente autorizado pela CLARO.

6. A oferta é válida pelo período acima estabelecido, sendo a finalidade exclusiva a experimentação tecnológica. Desta forma, nem a CLARO nem o CLIENTE poderão vir a reclamar qualquer compensação financeira ou de qualquer outra natureza em razão de sua participação durante o período de testes, seus resultados, consequências ou o que mais se venha verificar.



7. A celebração deste instrumento não implica em qualquer compromisso implícito e/ou explícito das Partes, na aquisição de qualquer produto e/ou prestação de serviço, ou ainda na formalização de qualquer acordo e/ou contrato, de qualquer natureza.
8. Nenhuma informação ou dados pessoais dos assinantes da CLARO serão compartilhados com o CLIENTE ou qualquer outro terceiro.
9. Ademais, a adesão aos serviços de que trata o presente Termo não gera quaisquer direitos e obrigações para o CLIENTE e/ou para a CLARO, seja com relação aos serviços testados ou o que mais se relacione com a experimentação que ora se leva a efeito.
10. Findo o prazo estipulado para testes, a CLARO entrará em contato com o CLIENTE para confirmar o seu interesse em continuar com a prestação dos serviços ou de algum dos serviços individualmente, mediante a celebração de contrato específico, observadas as condições comerciais praticadas pela CLARO à época da contratação.
11. Este Termo entra em vigor na data de seu aceite, podendo ser os serviços cancelados a qualquer momento, mediante comunicação prévia, sem cobrança de qualquer tipo de penalidade.
12. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
11. O CLIENTE garante, por seu aderente, que possui poderes para assumir as obrigações estabelecidas neste Termo e possui ciência das condições para usufruir dos serviços.
12. Este Termo entra em vigor na data de seu aceite eletrônico.

## **ANEXO I - REQUISITOS DE SEGURANÇA**

### **1. ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- ii. Para fins de organização da Segurança da Informação e da privacidade e proteção de dados pessoais, a CONTRATANTE deve:
  - a) Possuir um modelo de gestão de Segurança da Informação e Privacidade, com o papel de elaborar, divulgar e atualizar as políticas e diretrizes de segurança e proteção de dados pessoais, que deverão ser apresentadas à Claro em caso de solicitação nesse sentido;
  - b) Designar um responsável pelo modelo de gestão de Segurança da Informação, que deverá atuar na gestão e no cumprimento das diretrizes e, se aplicável, um DPO, responsável pela estrutura e governança do programa de privacidade e proteção de dados pessoais;
  - c) Possuir uma política de Segurança da Informação (ou documento similar) revisada periodicamente e divulgada a todos os funcionários e terceiros, em que conste diretrizes de segurança e privacidade, contendo, no mínimo, os seguintes temas (não se limitando somente a estes):
    - Classificação da Informação, inclusive de Dados Pessoais
    - Mesa e tela limpa
    - Segurança física
    - Controle de acesso e Senhas
    - Manuseio da informação
    - Licenciamento de software
    - Backups
    - Resposta a incidentes de segurança e de privacidade
    - Acesso à internet
    - Uso de correio eletrônico
    - Procedimentos documentados
    - Gestão de vulnerabilidades / patches
    - Governança em privacidade
    - Registro de tratamento de dados pessoais
  - d) Documentar e manter atualizados os processos e procedimentos internos relacionados à prestação do serviço e aos requisitos de Segurança da Informação e Privacidade;
  - e) Realizar durante a contratação e periodicamente treinamentos de conscientização para seus funcionários sobre os aspectos de Segurança da Informação e Privacidade exigidos neste documento;
  - f) Designar responsáveis, custodiantes e usuários das informações de seus sistemas internos.
- iii. Todas as informações de propriedade da Claro, bem como as de seus clientes devem ter sua utilização restrita à prestação do serviço contratado e devem ser tratadas como confidenciais, sendo assegurado o acesso dos profissionais às informações apenas na medida necessária à execução de suas tarefas.

#### **1.1. Proteção de Dados**

- i. Todas os dados de pessoais e dados pessoais sensíveis de clientes da CLARO devem ser criptografadas no processamento, armazenamento, transmissão.
- ii. Conforme normas e políticas de Segurança da Claro Brasil, para sua transmissão devem:
  - a) Ser criptografada para manter a confidencialidade, a integridade, rastreabilidade das informações;
  - b) Ser controladas, em conformidade com a legislação pertinente;
  - c) Estar protegidas contra interceptação, cópia, modificação, desvio e destruição.
  - d) Ser utilizado um protocolo seguro e soluções para comunicação entre as partes com garantia de comunicação fim-a-fim.

#### **1.2. Incidentes de Segurança e Privacidade**

- i. A estrutura de gerenciamento de Segurança da Informação da CONTRATANTE deve manter e controlar a segurança por meio de uma equipe multifuncional que coordena a identificação, o agrupamento e a resolução de problemas de segurança, independentemente da estrutura do negócio;



ii. Deve ser mantido um mecanismo de resposta a incidentes, de segurança e privacidade, que inclua um processo para a investigação e mitigação de:

- a) Violação accidental ou deliberada de regulamentos e procedimentos internos;
- b) Suspeita ou detecção de comprometimento de sistemas ou recebimento de notificação de vulnerabilidades do sistema;
- c) Invasão física ou lógica dos ativos ou informações;

iii. No caso de incidente, a CONTRATANTE deve:

- a) Notificar imediatamente a Claro, através do e-mail [csirt@claro.com.br](mailto:csirt@claro.com.br), sobre a ocorrência de incidentes, irregularidades ou eventos suspeitos que afetem ou possam afetar a segurança das informações de propriedade da Claro;
- b) Notificar imediatamente o responsável da Claro pela contratação;
- c) Acionar o mecanismo de resposta a incidentes, a fim de mitigar os riscos;
- d) Garantir que os logs para análise ou perícia estejam disponíveis quando solicitados pela Claro.

## **2. ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE SERVIÇOS**

i. A substituição ou mesmo o encerramento dos serviços contratados pode ocorrer a qualquer momento, na forma do Termo. Para isto, alguns itens de segurança devem ser atendidos:

- a) Garantia da revogação dos acessos;
- b) Destruição dos dados armazenados, demonstrados pela CONTRATANTE, quando solicitado;

ii. A área da Segurança da Informação Corporativa ou, na impossibilidade desta, um terceiro contratado, poderá realizar diligência para verificar se as cláusulas do Termo estão sendo atendidas, principalmente aqueles referentes à destruição das informações e revogação dos acessos.

## **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A CONTRATANTE é responsável por qualquer fraude originada pelo não cumprimento dos procedimentos definidos, independentemente da existência de travas sistêmicas.
- b) Está proibido tirar proveito das vulnerabilidades ou debilidades que porventura existem nos sistemas.